



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

DECRETO n.º 177, de 20 de dezembro de 2023.

**EMENTA:** *Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

**CONSIDERANDO** que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, foi de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício 2024, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, será de R\$ 3,70839368 (três reais setenta centavos e oitenta e três centésimos e noventa e três milésimos).

**Art. 2.º** Os valores do metro quadrado de terreno constantes da Planta de Valores Genéricos e os valores básicos do metro quadrado de construção, usados para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP-, assim como todos os demais tributos municipais que estejam parametrizados com a UFM serão corrigidos monetariamente em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º.** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 108, de 21 de dezembro de 2022.

Registra-se, publique-se.

Salgueiro, 20 de dezembro de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal